



(PROJETO DE LEI Nº. 58/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.725 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.117. Manter as Estradas Rurais

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 49.500,00

PERMANENTE

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 60.500,00

PERMANENTE

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares

4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.500,00

09. SEC. MUL. DE OBRAS E INSTALAÇÕES

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município

4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.500,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		60.500,00
0019 – AGROPECUÁRIA	110.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		49.500,00



Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		60.500,00
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		49.500,00
2.117. Manter as Estradas Rurais	110.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal